

**RELATÓRIO TÉCNICO – SEMAM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

REQUERENTE: Neide Dias Ferreira	SOLICITAÇÃO: PA 01/19285/2019	DATA DO PROTOCOLO: 14/11/2019
ASSUNTO: Licença de Corte de Árvore (Supressão Arbórea)		
AUTORIZAÇÃO PRETENDIDA: Supressão de vegetação para ampliação da área de pastagem.		

DADOS DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Lageado e Policarpo		Matrícula: 25.397 e 17.225	
MUNICÍPIO: Uberaba – MG		ZONA: Zona Rural da APA do Rio Uberaba	
ENDEREÇO: Partindo de Uberaba, do trevo da Penitenciária, seguir pela URA-030 por 3,81 km, na bifurcação, pegue à esquerda, daí, por estrada de terra, prosseguir 5,67 km, estando à frente a referida propriedade.			
FUSO: 23K	COORDENADAS UTM:	LAT/Y:	LONG/X:
DATUM: WGS 84		7817280.00 m S	206744.00 m E
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Paulo Galli – Levantamento Florístico			REGISTRO: CREA MG-241628/D

EQUIPE SEMAM	ASSINATURA
Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga – CRBio 104511/04-D	
Jean Pierre da Silva Estevam – Chefe do Depto de Recursos Ambientais	
Letícia Rezende Giani – Assessora de Normatização e Controle Processual	
Marco Túlio Machado Borges Prata - Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente	
Marlus Sérgio Borges Salomão – Secretário de Meio Ambiente	

1. Histórico e Características do Empreendimento

O requerente supracitado protocolou o PA 01/19285/2019, em 14/11/2019, solicitando autorização para supressão de árvores isoladas para implantação de cultivo de cana-de-açúcar. A propriedade localiza-se na região nordeste de Uberaba e tem uma área total de 192,4757 ha e a área de supressão é de 74,2364 ha (figura 1).

Conforme dados declarados no CAR (fls. 50-52), a reserva legal do imóvel compreende uma área de 40,0793 hectares. As áreas de reserva legal não se encontram averbadas na matrícula da propriedade, mas estão devidamente informadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em quantidade não inferior a 20% da área do imóvel. As demais informações relativas ao CAR estão reunidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Áreas da Fazenda Lageado e Policarpo. Fonte: PA 01/19285/2019, fl. 50-52.

ÁREAS	TAMANHO (ha)
Área Total da Propriedade:	192,4757
Área de Reserva Legal Proposta (ARL) (20%):	40,0793

Área de Remanescente de Vegetação Nativa:	0,0000
Área de Preservação Permanente (APP):	14,5328
Área Consolidada:	0,0000

2. APA do Rio Uberaba

O empreendimento se encontra dentro da Zona Rural da APA do Rio Uberaba, na sub-bacia do Córrego do Lageado (figura 2). Durante a vistoria foi possível constatar que não há nenhum tipo de nascente ou outra área de preservação permanente na área de supressão (figura 3).

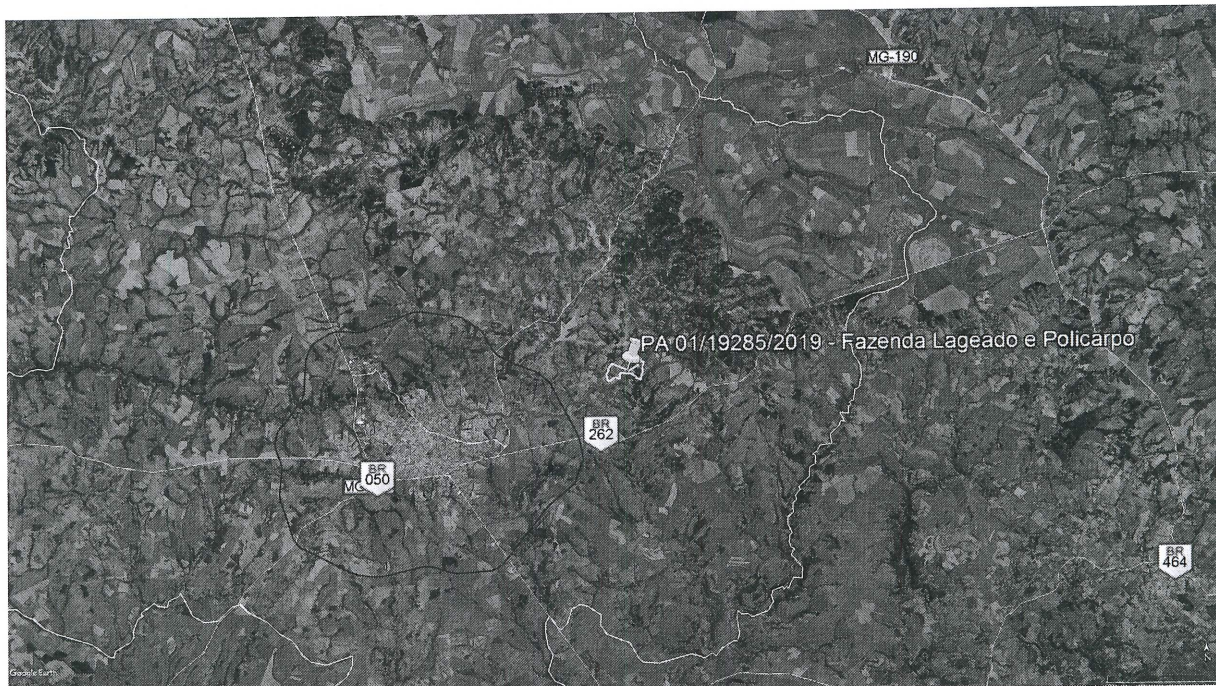


Figura 1 - Localização da Fazenda Lageado e Policarpo em Uberaba-MG (marcador amarelo), que está dentro dos limites da Área de Preservação do Rio Uberaba - APA (perímetro vermelho). Em branco, limite do município. Em azul escuro, o perímetro urbano do município. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.

[Handwritten signature]
Gm

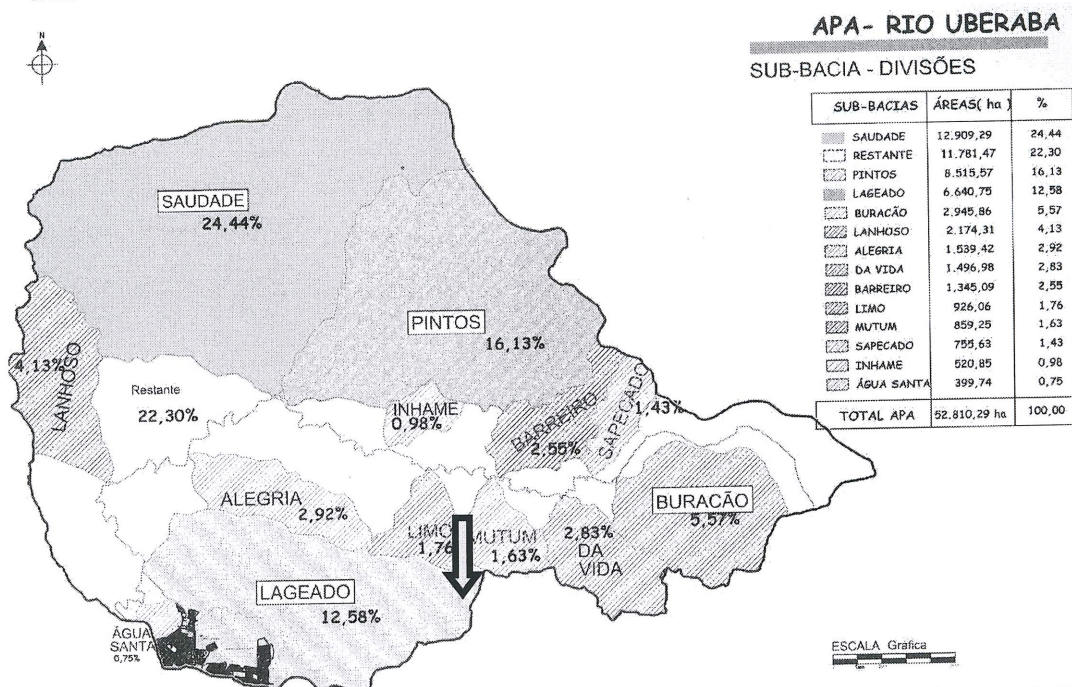


Figura 2 – Mapa de sub-bacias da APA do Rio Uberaba, mostrando a localização aproximada da Fazenda Lageado e Policarpo em Uberaba-MG (seta amarela), que está dentro Área Rural da APA do Rio Uberaba. **Fonte:** Abdala, V. L., Torres, J. L. R., Nishiyama, L., & Barreto, A. C. (2009). Análise hidrológica das nascentes da bacia do Alto Curso do rio Uberaba. Caminhos de Geografia, 10(31).

3. Vistoria

A vistoria foi realizada no dia 22 de outubro de 2020, pela equipe técnica da SEMAM para avaliação das espécies arbóreas a serem suprimidas. A área de supressão é antropizada, devido à ocupação antrópica consolidada e apresenta árvores nativas isoladas do bioma Cerrado.

3.1. Árvores isoladas x maciço florestal

Considerando o que diz o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV:

IV - árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

Durante a vistoria, os critérios apontados no inciso acima foram analisados. No empreendimento, somente árvores isoladas foram encontradas, visto que as poucas copas superpostas estavam em manchas não superiores a 0,2 ha.

Gm



Figura 3 - Área da Fazenda Lageado e Policarpo (delimitação em amarelo), destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde), bem como as áreas de Preservação Permanente – APPs (delimitação em vermelho) e reserva legal (azul escuro). Fonte: Google Earth Pro, 2020.

Foi amostrado um total de 489 indivíduos arbóreos nativos do Bioma Cerrado, distribuídos em 30 espécies (fl. 33). Das espécies com legislação específica (Aroeira, Ipê amarelo, Gonçalo Alves e Pequi) foram amostrados Aroeiras, Gonçalo-Alves, Ipê amarelo e Pequi (fl. 33). O volume total de material lenhoso estimado foi de 214,65 m³ e será utilizado na propriedade e, se possível, para comercialização (fl. 34). Os dados estão reunidos na tabela 1.

Tabela 2 - Dados da supressão para implantação de cana-de-açúcar na Fazenda Lageado e Policarpo.

4. DADOS DA SUPRESSÃO					
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO		<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL		
4.2. OBSERVAÇÃO 1:	Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.				
4.3. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	489 (quatrocentos e oitenta e nove)				
4.4. AMOSTRAGEM:	Nativas		408		
	Exóticas		***		
	Aroeiras		17		
	Gonçalo-alves		02		
	Ipês-amarelos		11		
	Pequis		03		
Mortas		48			
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	74,2364 ha				
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Implantação de cana-de-açúcar.				
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> PLANTADA	<input type="checkbox"/> OUTRA	
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Árvores isoladas do Bioma Cerrado				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório				
4.11. DATA DA VISTORIA:	22/10/2020				
4.12. RENDIMENTO LENHOSO:	214,65 m ³				

4.13. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:		Será utilizado na propriedade e, se possível, para comercialização (fl. 34).		
4.14. ESPÉCIES INDEFERIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	Nº	XXXXXX

As espécies vistoriadas conferem com as que foram apresentadas no levantamento. Na vistoria, foi constatado também que não haverá supressão em áreas de preservação permanente (APP) ou outra área de restrição ambiental.

4. Compensatória

A compensatória será realizada conforme a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente DN nº 10 de 2017: em se tratando de espécie exótica é 1:1; espécie nativa é 2:1.

No caso das espécies Aroeira, Gonçalo-Alves, Ipê-Amarelo e Pequi, a compensatória será realizada conforme legislação específica. Os dados estão reunidos na tabela 2.

Tabela 3 – Dados da compensatória da supressão para implantação de cana-de-açúcar na Fazenda Lageado e Policarpo.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO						
5.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:						
• Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017		• Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991				
• Lei Estadual nº 20.308/2012		• Deliberação da 98ª Reunião do COMAM				
5.2. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES:						
	Nº	ESPÉCIE	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO			INDIVÍDUOS A SEREM COMPENSADOS
5.2.1.	408	Nativas	2	:	1	816
5.2.2.	***	Exóticas	1	:	1	***
5.2.3.	17	Aroeiras	25	:	1	425
5.2.4.	02	Gonçalo-alves	25	:	1	50
5.2.5.	11	Ipês-amarelos	5	:	1	55
5.2.6.	03	Pequis*	10	:	1	30
TOTAL:						1.376
*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.						

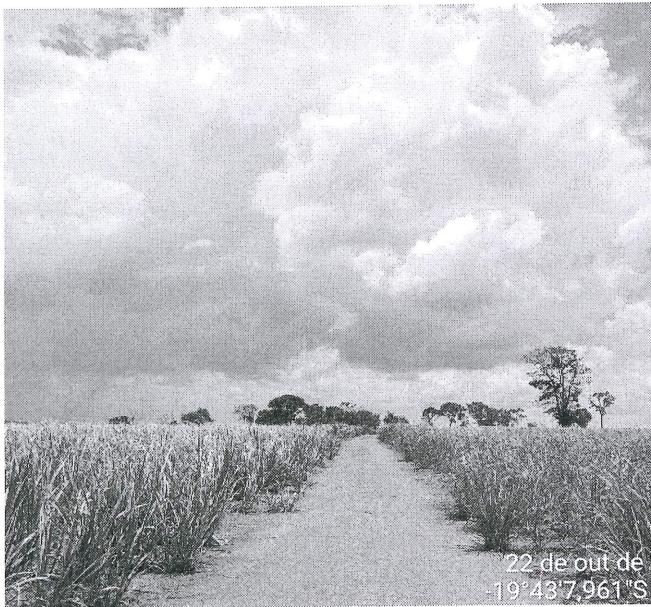
5. Conclusão

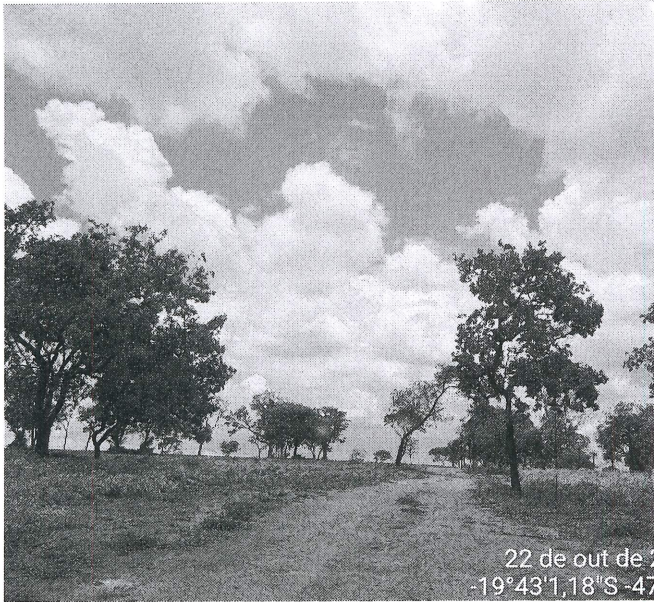
De acordo com o estudo apresentado e vistoria *in loco*, recomendamos que a solicitação seja DEFERIDA, uma vez que não há nenhum tipo de restrição.

Esclarecemos ainda, aos Senhores Conselheiros que, em caso de deferimento, será solicitado ao requerente, as seguintes providências:

- Apresentar comprovação da destinação adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão;
- Apresentar comprovante de pagamento da GAM, antes da emissão da autorização;
- Apresentar Levantamento Florístico assinado e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes da emissão da autorização;
- Assinar Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental, 30 dias após a supressão, conforme disposto na DN nº 10 de 2017.

6. Memorial Fotográfico





Uberaba, 11 de novembro de 2020.

Gmarques
BIOL. GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA MARQUES
Depto. de Recursos Ambientais

Jestevam
ENG. JEAN PIERRE DA SILVA ESTEVAM
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Lgiani
LETÍCIA REZENDE GIANI
Assessora de Normatização e Controle Processual

Machado
MARCO TÚLIO MACHADO BORGES PRATA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente

Salomão
MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente